

**PROJETO DE LEI Nº. 10/2022 DE 11 DE JANEIRO 2022.**

**CONCEDE REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DO QUADRO EM EXTINÇÃO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,**  
Senhora **ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 37 inciso X da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - É concedida revisão geral da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

**Art. 2º.** O percentual estabelecido no artigo 1º

estendem-se aos servidores integrantes do quadro em extinção.

A ORDEM DO DIA

Em 14/01/2022  
Ana Paula Machado  
Presidente

APROVADO

Em 14/01/2022  
Ana Paula Machado  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 14/01/2022  
Ana Paula Machado  
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 14/01/2022  
Ana Paula Machado  
Presidente

**Art. 3º.** O percentual de revisão geral concedido, corresponde a variação oficial acumulada do IPCA no período de janeiro a dezembro de 2021;

**Art. 4º.** - A revisão geral da remuneração, estabelecidos no "caput" do art. 1º incidirá sobre as tabelas vigentes no mês de Janeiro do corrente ano, incorporando-se aos salários, vencimentos e vantagens dos servidores municipais.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei será atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 31.90.09.00.00.00; 31.90.1100.00.00; 31.90.13.00.00.00; 31.90.16.00.00.00; 31.91.13.00.00.00; 31.90.08.00.00.00; 33.90.01.00.00.00; 33.90.03.00.00.00; 33.90.05.00.00.00 e recursos consignados no orçamento de 2022.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE  
CACEQUI EM 11 DE JANEIRO DE 2022.

  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## **JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa, o presente projeto de lei em anexo, que versa sobre a revisão geral anual na remuneração dos servidores, ativos, inativos e pensionistas.

A Administração Municipal em cumprimento das disposições Constitucionais (art. 37 X Carta Magna) bem como em obediência as determinações legais pertinentes à matéria, concede revisão geral anual aos servidores municipais no percentual de 10,06%, (dez vírgula zero seis por cento) com base no IPCA-IBGE acumulado no ano de 2021.

Informamos ao Ilustrados Edis, que os índices aplicados na revisão geral das remunerações, estão dentro do limite permitido pela LC 101/2000.

Salientamos aos dignos Parlamentares que, a despesa proposta está devidamente prevista na LOA.

**ASSIM SENDO**, levamos a apreciação abalizada de Vossas Excelências, como dignos representantes da

coletividade a matéria em comento, o aguardo da devida aprovação,  
reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.



**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**